



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

**LEI Nº 3.287 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Cria e dá denominação ao Complexo Educacional e Esportivo Ruth Cardoso e dá outras providências.**

## **O Prefeito Municipal de Itaguaí – RJ;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Complexo Educacional e Esportivo Ruth Cardoso, localizado na Avenida Guilherme Serrano, esquina com a Rua Joaquim Conde, Quadra C, Lotes 8, 9, 10, 11, 12, 13, Loteamento e Bairro Somel, Município de Itaguaí.

Art. 2º O Complexo contará com as seguintes Unidades:

- I- Escola Municipal Amauri Ferreira;
- II- Creche Municipal Rita Ferreira Feijó;
- III- Campo Municipal Somel.

Art. 3º A Escola Municipal Amauri Ferreira, localizada na Rua Adalgisa Lemos, s/nº, Vila Geni, fica transferida para a Avenida Guilherme Serrano, esquina com a Avenida Gregório Martins, Quadra C, Lotes 8 e 9, Loteamento e Bairro Somel, integrando o Complexo Educacional Ruth Cardoso, na forma do disposto no Art. 2º.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Art. 4º A Creche Municipal, localizada na Avenida Guilherme Serrano, esquina com a Rua Joaquim Conde, Quadra C, Lotes 8, 9, 10, 11, 12, 13, Loteamento e Bairro Somel, integrante do Complexo Educacional e Esportivo Ruth Cardoso, será denominada “Creche Municipal Rita Ferreira Feijó”.

Art. 5º Fica revogada a Lei 3.059 de 13 de dezembro de 2012 que criou a Creche Municipal Somel.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAI, *10 de dezembro de 2014.*

LUCIANO CARVALHO MOTA

PREFEITO MUNICIPAL

Autoria: Poder Executivo.